



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.120, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao Clube da Terceira Idade de Muzambinho – CNPJ 02.985.148/0001-58, no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º Fica, igualmente, autorizado a proceder ao cancelamento de dotação destinada ao Conselho Comunitário das Três Barras, em igual valor.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos do orçamento corrente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 23 de outubro de 2009

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NA
SAGUÃO DESTA PREFEITURA
EM 23, 10, 09

REGISTRADO EM 23, 10, 09
M. Araújo
J. Araújo